



LEI COMPLEMENTAR Nº 408/2025

De 16 de Janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, III e V, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 4,873010% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil, e dez milionésimos por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, bem como no disposto no Art. 98, § 1º, da Lei Complementar nº 377 de 24 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 16 de Janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFZ)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos
Humanos (SARH)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2025

Tabela de Salários= 4,873010% sobre o valor de Abril/2024

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 1.336,57	R\$ 1.401,70
2	R\$ 1.562,54	R\$ 1.638,68
3	R\$ 1.674,14	R\$ 1.755,72
4	R\$ 1.864,70	R\$ 1.955,57
5	R\$ 2.052,49	R\$ 2.152,51
5A*	R\$ 2.880,48	R\$ 3.036,00*
6	R\$ 2.220,59	R\$ 2.328,80
6A*	R\$ 3.116,39	R\$ 3.284,64*
7	R\$ 2.449,94	R\$ 2.569,33
7A*	R\$ 3.438,00	R\$ 3.623,62*
8	R\$ 2.673,17	R\$ 2.803,43
9	R\$ 2.879,35	R\$ 3.019,66
10	R\$ 3.065,28	R\$ 3.214,65
11	R\$ 3.227,11	R\$ 3.384,37
12	R\$ 3.588,40	R\$ 3.763,26
13	R\$ 3.751,08	R\$ 3.933,87
14	R\$ 4.560,07	R\$ 4.782,28
15	R\$ 5.473,07	R\$ 5.739,78
16	R\$ 6.018,82	R\$ 6.312,12
17	R\$ 6.620,00	R\$ 6.942,59
18	R\$ 7.823,99	R\$ 8.205,25
	L.C. 397/2024	01/01/2025

* Art. 4º da LC 356/2022 (5,398999%)

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 2.052,50	R\$ 2.152,51

HORA/AULA R\$ 16,48

HORA/AULA ATRIBUIÇÃO	R\$ 24,75
----------------------	-----------





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D8D5EBCD68A043FC9FA2E6F470816A59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D8D5EBCD68A043FC9FA2E6F470816A59>